

EDITAL Nº 1/2026

**CADASTRAMENTO VISANDO A EXPLORAÇÃO DE ATIVIDADE ECONÔMICA, DURANTE O EVENTO 4º
FESTIVAL DO XIS**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA/RS, por meio da Secretaria de Município de Desenvolvimento Econômico e Inovação, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei, **TORNA PÚBLICO** a abertura do período de cadastramento para pessoas jurídicas, interessadas no gerenciamento e exploração de lotes destinado para a atividade econômica, durante o 4º FESTIVAL NACIONAL DO XIS, com previsão de realização de 13 a 15 de novembro de 2026, conforme descrito neste Edital e seus anexos.

1. DO OBJETO

CADASTRAMENTO VISANDO A EXPLORAÇÃO DE ATIVIDADE ECONÔMICA, DURANTE O 4º FESTIVAL NACIONAL DO XIS, para atividades de alimentação (exclusivamente lanches xis) e bebidas artesanais, no EVENTO 4º FESTIVAL DO XIS, que ocorrerá no Largo da Estação Ferroviária de Santa Maria – Gare, conforme especificações abaixo:

1.1 GRUPO I – ALIMENTAÇÃO - FOOD TRUCK – Valor lote R\$ 4.000,00

- 1.1.1 Destinados a comercialização de “XIS”, água mineral e refrigerante, conforme ANEXO III;
- 1.1.2 Os itens comercializados não poderão ser vendidos em garrafas de vidros, ou afins;

1.2 GRUPO II – CERVEJAS ARTESANAIS– Valor do lote R\$ 3.000,00

- 1.2.1 Destinados a comercialização de cervejas artesanais e água mineral e refrigerante, conforme ANEXO III;
- 1.2.2 Os itens comercializados não poderão ser vendidos em garrafas de vidros, ou afins;
- 1.2.3 É proibida à venda de qualquer tipo de alimentação;

1.3 GRUPO III – ALIMENTAÇÃO - ESTAÇÕES FIXAS– Valor do lote R\$ 4.000,00

- 1.3.1 Destinados a comercialização de “XIS”, água mineral e refrigerante, conforme ANEXO III;
- 1.3.2 Os itens comercializados não poderão ser vendidos em garrafas de vidros, ou afins;

2. DAS PARTES INTEGRANTES DESTE EDITAL

- ANEXO I – Ficha de Inscrição
- ANEXO II – Projeto de venda
- ANEXO III – Regulamento do Festival

3. DA PARTICIPAÇÃO:

- 3.1 Poderão participar empreendedores que atendam às condições estabelecidas neste Edital, especialmente:
 - 3.1.1 Possuam CNPJ ativo e compatível com o objeto acima;

3.1.2 Apresentem a documentação exigida neste Edital;

3.1.3 Apresentem “Projeto de venda” – ANEXO II, contendo os produtos que serão comercializados e respectivos valores;

3.2 Os participantes deverão ter pleno conhecimento dos termos deste Edital e seus Anexos, sem poder invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do correto cumprimento do objeto, não sendo aceitas reivindicações posteriores sob quaisquer alegações.

3.3 Será aceita apenas 01(uma) inscrição para cada CNPJ informado.

4. DO CADASTRAMENTO

4.1 O cadastramento para fins de exploração de atividade econômica durante o 4º Festival do Xis será realizado exclusivamente de forma on-line, a partir da publicação deste Edital até as 23h59min do dia 31 de outubro de 2026, por meio do endereço eletrônico <https://www.santamaria.rs.gov.br/usuario/servicos>.

4.1.1 Para efetuar o cadastramento, o interessado deverá acessar o menu “Cultura/Esportes/Turismo” e selecionar o serviço “Aquisição de Lotes para Comercialização de Alimentação e Bebidas em Eventos”.

5. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

5.1 De modo on line, no link <https://www.santamaria.rs.gov.br/usuario/servicos>, os interessados deverão anexar os seguintes documentos:

- a) A prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ**;
- b) Carteira de Identidade (RG) e CPF do representante legal ou documento oficial com foto;
- c) Certidão Negativa de Débitos junto ao Município de Santa Maria, que pode ser extraída do site <http://www.santamaria.rs.gov.br/certidao/tributos-gerais>;
- d) Ficha de Inscrição conforme ANEXO I
- e) Projeto de venda conforme ANEXO II
- f) Certificado de Boas Práticas.

5.1.1 Não serão habilitadas, as inscrições com documentação faltante.

6. DO CRONOGRAMA DO PROCESSO

Este edital se rege pelos seguintes prazos:

AÇÃO	DATA	HORÁRIO	LOCAL
Publicação do Edital	19/10/2026	-	www.santamaria.rs.gov.br
Cadastramento	Da abertura deste edital até 31/10/2026	Término às 23h59 min do dia 31/10/2026	https://www.santamaria.rs.gov.br/usuario/servicos
Análise pela Comissão	03/11/2026	14 h	Secretaria de Desenvolvimento Econômico e

Avaliadora			Inovação – 5º andar do Centro Administrativo Municipal
Publicação dos Seleccionados	04/11/2026	-	www.santamaria.rs.gov.br
Recurso	04/11/2026 à 05/11/2026	Até às 23h 59 min do dia 05/11/2026	smdeism@gmail.com
Reunião com os empreendedores selecionados	Data a definir		Mercado da Vila Belga - Rua Manoel Ribas, 2038
Realização do Evento	13/11/2026	18h às 00h	Largo da Gare
	14/11/2026	16h às 00h	
	15/11/2026	16h às 00h	

7. DA COMISSÃO AVALIADORA E DO PROCESSO DE SELEÇÃO

7.1. A análise das inscrições e a seleção dos empreendimentos participantes do 4º Festival do Xis serão realizadas por Comissão Avaliadora, composta por representantes das seguintes instituições:

I – Secretaria de Município de Desenvolvimento Econômico e Inovação;

II – Secretaria de Município da Cultura;

III – Secretaria de Município do Turismo;

IV – Secretaria de Município de Comunicação;

V – Associação de Hotéis, Restaurantes, Agências de Viagens e Turismo de Santa Maria – AHTURR;

VI – Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas – SEBRAE/RS.

7.2. A Comissão Avaliadora será responsável pela análise da documentação apresentada, pela avaliação das propostas e pela seleção dos empreendimentos, observadas as condições estabelecidas neste Edital e a compatibilidade das operações com os objetivos, a organização e as necessidades do evento.

7.3. Para subsidiar a avaliação, a Comissão poderá realizar contato com os responsáveis pelos empreendimentos inscritos, inclusive mediante entrevista presencial ou remota, com a finalidade de esclarecer informações apresentadas na inscrição, conhecer a estrutura e a capacidade operacional das atividades propostas e verificar sua compatibilidade com as demandas do Festival.

7.4. Na avaliação das propostas, serão considerados, conforme a natureza da atividade e os requisitos aplicáveis a cada categoria:

I – a viabilidade e a adequação da proposta de comercialização às condições estabelecidas neste Edital;

II – a capacidade de produção, organização e atendimento ao público, considerando a demanda prevista para o evento;

III – a possibilidade de fornecimento dos produtos com agilidade, qualidade e regularidade durante o período de realização do Festival;

IV – a compatibilidade da estrutura, dos equipamentos, da equipe e dos recursos operacionais disponíveis com a atividade proposta;

V – a observância dos requisitos legais, documentais e sanitários aplicáveis à atividade;

VI – a viabilidade operacional e a capacidade de cumprimento das obrigações assumidas pelo empreendimento;

VII – a contribuição da proposta para a organização, a diversidade e a qualidade da oferta de produtos e serviços disponibilizados ao público do Festival.

7.5. Os contatos e as entrevistas realizados pela Comissão terão caráter complementar à análise das inscrições e deverão observar critérios uniformes, objetivos e compatíveis com a categoria pretendida, assegurando tratamento isonômico aos interessados.

7.6. A seleção observará o atendimento às exigências deste Edital, os aspectos de avaliação previstos neste item e o número de espaços disponíveis em cada categoria, sendo o resultado fundamentado pela Comissão Avaliadora.

7.7. A Comissão poderá solicitar esclarecimentos ou informações complementares sobre os dados apresentados na inscrição, desde que isso não implique alteração substancial da proposta originalmente apresentada nem tratamento privilegiado a qualquer participante.

8. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

8.1. Os empreendimentos habilitados serão avaliados mediante matriz de pontuação, totalizando até 100 (cem) pontos, observados os seguintes critérios:

I – capacidade operacional e estrutura disponível: até 30 (trinta) pontos;

II – agilidade e organização do atendimento: até 25 (vinte e cinco) pontos;

III – qualidade e padronização dos produtos: até 20 (vinte) pontos;

IV – organização, higiene e prevenção de resíduos: até 15 (quinze) pontos;

V – adequação da proposta comercial às condições e aos objetivos do Festival: até 10 (dez) pontos.

8.2. A avaliação considerará as informações constantes da documentação de inscrição, do projeto de venda e, quando realizada, da entrevista com o responsável pelo empreendimento, observados os indicadores e a escala de pontuação definidos neste Edital e em seu anexo específico.

8.3. A pontuação será atribuída de acordo com evidências e informações verificáveis relacionadas à capacidade de execução da proposta, vedada a utilização de preferências pessoais ou de critérios não previstos neste Edital.

8.4. A Comissão Avaliadora registrará as pontuações atribuídas e os respectivos fundamentos, consolidando o resultado em ata.

8.5. A classificação será realizada separadamente por categoria, em ordem decrescente de pontuação, respeitado o número de espaços disponíveis para cada grupo, observada a ordem cronológica de inscrição.

8.6. Em caso de empate, serão observados, sucessivamente, os seguintes critérios:

I – maior pontuação no critério capacidade operacional e estrutura disponível;

II – maior pontuação no critério agilidade e organização do atendimento;

III – sorteio público, com registro em ata.

8.7. A seleção por pontuação não dispensa o atendimento aos requisitos obrigatórios de participação, documentação, funcionamento e regularidade legal e sanitária aplicáveis à atividade.

8.8. A Comissão poderá solicitar esclarecimentos complementares, respeitadas as condições deste Edital, a isonomia entre os participantes e a vedação à alteração substancial da proposta após o encerramento das inscrições.

8.9 Ao término do preenchimento das vagas, será formada uma lista de espera para convocações futuras, no caso de desistências, ou ampliação da quantidade de vagas.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 Conhecer e estar de acordo com as condições deste edital, reconhecendo como verdadeiras as informações prestadas e seus anexos;

8.2 Para os selecionados, do Grupo I e II, haverá a possibilidade de subsídio por parte do Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas - SEBRAE RS, dentro das regras estabelecidas pela instituição.

8.3 É vedado o comércio em horário posterior ao término do evento, o descumprimento acarretará em notificação pelo Setor de Fiscalização do Município;

8.4 É EXPRESSAMENTE PROIBIDA a venda de Bebidas Alcoólicas para menores de 18 anos, assim como a comercialização de bebidas e alimentos em recipientes feitos de vidro ou de qualquer forma cortantes e /ou perfurantes;

8.5 É vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;

8.6 Responsabilizar-se pelos recursos materiais, necessários ao desenvolvimento de suas atividades e disponibilizar lixeiras junto ao seu espaço;

8.7 Estar em condições de funcionamento 1 (uma) hora antes do horário previsto no evento 4º FESTIVAL DO XIS, seguindo o calendário prévio de funcionamento;

8.8 Cumprir o horário diário de funcionamento do evento, conforme item 6 deste Edital, não ultrapassando o determinado para encerramento das atividades econômicas;

8.9 Preservar o local de trabalho deixando-o limpo durante e ao término das atividades;

8.10 Utilizar valores de venda de acordo com o praticado no mercado, conforme Art. 39 do Código de Defesa do Consumidor.

8.11 A organização do Evento se reserva o direito de cancelar, adiar ou modificar datas, local e formato do evento, comunicando os participantes com a máxima antecedência possível.

8.12 Em caso de dúvidas, informações ou esclarecimentos, o participante deverá contatar, a Secretaria de Município de Desenvolvimento Econômico e Inovação, no 5º andar do Centro Administrativo Municipal de Santa Maria, ou pelo telefone (55) 3174-1563, Ramal 2, ou através do e-mail smdeism@gmail.com, **no horário das 8h às 13h.**

8.12.1 As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal, as demais deverão ser formalizadas através do e-mail: smdeism@gmail.com.

Município de Santa Maria/RS, aos 19 dias do mês de outubro de 2026.